



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

PORTEIRA SDAA/DIV ENS/SECT DTEP/DTEP/HFA/SEPESD/SG-MD N° 5407, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, pelo Art. 1º inciso I alínea c, Art. 3º incisos IV e VIII, alínea b, Art 35 inciso VII da Portaria Normativa nº 10/MD, de 07 de março de 2018.

Considerando o disposto na Orientação Normativa nº 9/CMT LOG-HFA, de 19 de setembro de 2019, e o Edital de Chamamento Público Nº 99/2018, contido no PROCESSO SEI Nº 60550.026396/2017-77, que tratam, respectivamente, da normatização da realização de estágios acadêmicos nas áreas das Ciências da Saúde e da Medicina, no âmbito do HFA, e do credenciamento de Instituições de Ensino Superior (IES) para concorrerem às vagas de estágio nos cenários do Hospital das Forças Armadas, RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar vagas para o desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório a serem desempenhadas nas instalações físicas do Hospital das Forças Armadas por graduandos e pós-graduandos dos cursos de Medicina, Farmácia, Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Biomedicina, Odontologia, Serviço Social e Fonoaudiologia, todos oriundos de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no Distrito Federal.

**CAPÍTULO I
DAS VAGAS**

Art. 2º Fica definida a oferta de 192 (cento e noventa e duas) vagas para o desempenho de atividades curriculares por graduandos dos cursos referenciados no Art. 1º desta Portaria, desde que as IES em que estejam devidamente matriculados realizem a habilitação administrativa constante do Edital de Chamamento Público nº 99/2018, disponível em, <https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/hfa/ensino-e-pesquisa/ensino/estagios-academicos>, observando-se, preliminarmente, os prazos contidos no cronograma constante do Anexo III desta Portaria, no que se refere à habilitação administrativa das IES interessadas nas vagas de estágio para o 1º semestre de 2023.

Parágrafo Único. A distribuição das vagas de que trata o caput do presente artigo pelas diversas Clínicas e Serviços do HFA está definida nas Tabelas constantes do Anexo I desta Portaria.

**CAPÍTULO II
DAS CONTRAPARTIDAS**

Art. 3º Para o desempenho das atividades curriculares de que trata esta Portaria, a IES deverá contribuir para o desenvolvimento do ensino e da pesquisa no HFA, mediante a oferta das contrapartidas elencadas no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único. No intuito de padronizar as contrapartidas oferecidas pelas IES, em termos de valor financeiro, será adotado pelo HFA o Custo Aluno-Hora de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) para a Graduação em Medicina, e de R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) para as demais Graduações previstas nesta Portaria. Para correção de valores, foi utilizada a ferramenta do site do Banco Central contida no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores> utilizando o índice INPC.

CAPÍTULO III DO FLUXO DO PROCESSO

Art. 4º O fluxo do processo de distribuição das vagas para a realização de estágios de graduação a serem realizados no HFA durante o 1º semestre de 2023 obedecerá ao Calendário constante do Anexo III desta Portaria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos não regulamentados por esta Portaria serão resolvidos pelo Comandante Logístico do HFA, mediante assessoramento do Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa e do Diretor Técnico de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Divisão JORGE ROBERTO LOPES FOSSI
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Tabela 1 - Internato de Medicina:

CLÍNICAS/ SERVIÇOS	VAGAS	OBSERVAÇÃO
Subdivisão de Emergência – PAM (graduação)	6	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira (03 vagas) Período vespertino: 2ªfeira a 6ª feira (03 vagas)
Seção de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI (graduação)	6	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira (02 vagas) Período vespertino: 2ªfeira a 6ª feira (02 vagas)
Seção Psiquiátrica - (graduação)	6	Período matutino: 3ª feira e 4ª feira (03 vagas) Período vespertino: 3ª feira e 4ª feira (03 vagas)
Seção Clínica Medica (graduação)	5	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira
Seção de Medicina Nuclear (graduação)	5	Período vespertino: 5ª feira
Seção de Cirurgia Geral (graduação)	8	Período matutino: 2ª a 5ª feira (04 vagas) Período vespertino: 5ª feira (04 vagas)
Seção de Ginecologia e Obstetrícia	15	Período vespertino: 2ª e 3º feira (10 vagas) Período noturno: 2º feira (05 vagas)

Tabela 2 - Atividades Práticas de Medicina - Período Inferior ao Internato:

SERVIÇOS	VAGAS	OBSERVAÇÃO
Clínica de Medicina Interna (graduação)	60	O período será estabelecido conforme a disponibilidade da Clínica

Tabela 3 - Estágio Curricular para os Demais Cursos:

CLÍNICAS/ SERVIÇO	VAGAS	OBSERVAÇÃO
Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas (graduação)	8	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira (05 vagas) Período vespertino: 2ªfeira a 6ª feira (03 vagas)
Divisão de Farmácia Hospitalar (graduação)	12	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira (06 vagas) Período vespertino: 2ª feira a 6ª feira (06 vagas)
Seção de Farmácia Clínica (graduação)	2	Período matutino: 2ª a 6ª feira (01 vaga) Período vespertino: 2ª a 6ª feira (01 vaga)
Divisão de Odontologia (graduação)	10	Período matutino: 3ª a 5ª feira (05 vagas) Período vespertino: 3ª a 5ª feira (05 vagas)
Subdivisão de Fisioterapia (graduação)	36	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira (12 vagas) Período vespertino: 2ªfeira a 6ª feira (24 vagas)
Subdivisão de Fisioterapia (pós-graduação)	18	Período matutino: sábado (06 vagas) Período vespertino: sábado (06 vagas) Período noturno: 2ªfeira a 6ª feira (06 vagas)
Subdivisão de Serviço Social (graduação)	1	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira
Laboratório de Pesquisa – DTEP (graduação) Biomedicina, Biologia, Farmácia e Bioquímica	4	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira (02 vagas) Período vespertino: 2ª feira a 6ª feira (02 vagas)
Subdivisão de Nutrição (Nutrição Clínica)	3	Período matutino: 2ª feira a 5ª feira
Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente	2	Período matutino: 2ª e 4ª feira (01 vagas) Período vespertino: 2ª, 4ª e 6ª feira (01 vagas)
Imagenologia (Tecnologia em radiologia graduação)	15	Período matutino: 2ª feira a 6ª feira (08 vagas) Período vespertino: 2ª feira a 6ª feira (07 vagas)

Tabela 4 - Horários

PERÍODO	HORÁRIO
Matutino	7h às 12h
Vespertino	13h às 18h
Noturno	18h às 23h

ANEXO II - PLANO DE CONTRAPARTIDAS

A) Conforme preconizado no Artigo 01 e seus incisos da Orientação Normativa nº 9/CMT LOG-HFA, de 19 de setembro de 2019, o desempenho de atividades curriculares no âmbito do HFA pressupõe a participação das respectivas IES, mediante a concessão de contrapartidas ao Hospital, de acordo com os seguintes termos:

"I - concessão por cada IES participante de, no mínimo, 10 (dez) bolsas integrais nos programas de pós-graduação por ela ofertados, sendo 04 (quatro) stricto sensu e 06 (seis) lato sensu, anualmente, a profissionais indicados pelo HFA, integrantes do efetivo deste, visando a sua capacitação continuada e a melhoria dos serviços prestados pelo Hospital;

II - fomento a ações de valorização e formação dos preceptores/supervisores do HFA, tais como: inclusão em pesquisas, além de apoio à participação em cursos, congressos e seminários, sendo que, nestes últimos casos, o apoio dar-se-á com a disponibilização de vaga e credencial para participação no evento;

III - investimentos nos cenários de prática de acordo com as necessidades apontadas pelo HFA, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens, a serem formalmente doados ao HFA, conforme as normas de regência.

§ 1º Os investimentos nos cenários de prática, de que trata o inciso III deste artigo, serão mensurados com base na seguinte fórmula:

$T=h.v$ *Onde:**T = valor total a ser investido pela IES, por semestre;**h = carga horária total prevista na Proposta de Trabalho, por semestre; e**v = valor da hora, fixado nesta Portaria.”*

As modalidades de contrapartida selecionadas pelas IES deverão constar do respectivo Plano de Contrapartidas, a ser previamente submetido à aprovação do HFA.

B) No que se refere ao inciso III do Art. 52, referenciado no item A) deste Anexo, as IES poderão apresentar, em seu Plano de Contrapartidas, as modalidades constantes do Planejamento Estratégico do HFA, conforme descrito a seguir:

B.1 – Assinatura de periódicos científicos;

B.2 – Aquisição e doação de livros técnicos;

B.3 – Fornecimento de insumos para os projetos de treinamento em cirurgia experimental no HFA;

B.4 – Fornecimento de insumos para os laboratórios utilizados em ensino e pesquisa (análises clínicas, laboratório de pesquisa, laboratório de simulação realística, dentre outros);

B.5 – Alocação/custeio de profissionais capacitados, que sejam identificados como necessários ao melhor desempenho das atividades de ensino nos cenários de prática;

B.6 – Fornecimento de mobiliário e equipamentos didáticos (cadeiras escolares, projetores, quadros interativos, computadores, dentre outros).

ANEXO III - FLUXO DO PROCESSO

EVENTO/AÇÕES	DATAS
Habilitação Administrativa das IES.	A qualquer tempo
Confecção e publicação de Portaria pela DTEP (divulgação das vagas, cenários disponíveis para o semestre seguinte, valor da hora para cálculo de contrapartidas e as demandas de contrapartidas).	04/11/2022
Prazo final para habilitação administrativa, referente às vagas do 2º semestre de 2022.	11/11/2022
Apresentação de proposta de Termo de Adesão (T.A.).	30/11/2022
Período para manifestação de interesse pelas IES, por meio da entrega das Propostas de Trabalho e do respectivo Plano de Contrapartidas.	09/12/2022
Análise pela DTEP das Propostas de Trabalho e contrapartidas e tratativas para distribuição das vagas entre as IES.	16/12/2022
Divulgação da distribuição de vagas às IES, pelo HFA.	06/01/2023
Ajuste das Propostas de Trabalho e das contrapartidas a serem oferecidas pelas IES e consequente entrega dos Planos de Atividades e demais documentos constantes do art. 29 das ON nº 9/CMT LOGHFA ao HFA.	13/01/2023
Início das atividades curriculares conforme os Planos de Atividades aprovados.	FEVEREIRO/2023



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Lopes Fossi, Comandante**, em 04/11/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **5777072** e o código CRC
ED2C28DC.

SUBDIVISÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DA DTEP DO HFA/SDAA
NUP Nº 60550.029880/2022-15